



CEDECA GLÓRIA DE IVONE  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO Nº 00009/2015**

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.941.567/0001-74, com sede na 206 sul, alameda 06, lote 22, em Palmas-TO torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO ofertado pela prestação dos serviços, no dia 25 de março de 2015, às 10 horas**, na Quadra 206 sul, alameda 06, lote 22, em Palmas - TO, telefone (63) 3225-0179, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

O EDITAL poderá ser retirado na sede do CEDECA/TO, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h, localizado na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, em Palmas- TO, ou no site do CEDECA/TO [www.cedecato.org.br](http://www.cedecato.org.br).

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

### **1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em reestruturação e manutenção do site e hotsite, produção de campanha virtual sobre os direitos da criança e adolescente e aquisição de mailing.

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta.

**Anexo III** – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

**Anexo IV** – Declaração de ciência da minuta do contrato.

**Anexo V** – Minuta de Contrato.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta dos recursos previstos nos Convênios nº 813027/2014 e nº 792559/2013, respectivamente Projeto Construindo o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado do e Projeto Implementação da Rede Nacional de Defesa de Adolescentes em Conflito com a Lei, ambos celebrados entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR e o CEDECA/TO.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Edital os licitantes que:

**3.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**3.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o CEDECA/TO, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

**3.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**3.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, e de sociedades cooperativas, nos termos dos Arts. 4º e 5º, da SLTI/MPOG IN nº 2/2008.

### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

**4.1.** A documentação e os preços deverão ser entregues na sede do CEDECA/TO, localizada na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Palmas/TO, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, rotulados de ENVELOPE nº 01 ENVELOPE nº 02.

**4.2** A data e horário de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta de participação.

**4.3** Os envelopes referidos no item 4.1 deverão conter:

-ENVELOPE nº 01: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

-ENVELOPE nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

**4.4** Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE**

**– CEDECA/TO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ENDEREÇO: 206 SUL, ALAMEDA061, LOTE 22, CEP: 77020-522, PALMAS/TO**

**-IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**Razão Social completa**

**Endereço Completo, Fone/Fax**

**- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 – TIPO CONVITE MENOR PREÇO**

**4.5** Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para a entrega dos envelopes acima à Comissão de Licitação do CEDECA-TO, e não serão consideradas quaisquer propostas apresentadas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

**4.6** Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)**

**5.1** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **5.1.1 – Habilitação Jurídica**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) No caso de sociedades comerciais:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas, Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c) No caso de sociedades simples:** inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de macro empresa ou empresa de pequeno porte;

**e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

### **5.1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

**c.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.1.3** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação da Organização, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, exceto certidões emitidas na internet.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO – (ENVELOPE nº 02)**

**6.1** O licitante entregará consoante o disposto no subitem 4.1, o ENVELOPE nº 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal.

**6.2** No preço proposto já deverão estar incluídos todas as despesas e os custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, transportes, seguro e insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**6.4** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão de Licitação fará o recebimento de uma só vez, dos Envelopes nº 01 e nº 02 na ordem seqüencial, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**7.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta de preços e documentação apresentadas.

**7.3** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de habilitação.

**7.3.1** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, se for o caso.

**7.4** - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**7.4.1** - Na hipótese acima, o envelope nº 01, contendo documento de habilitação, e as proposta de preços (envelope nº 02), permanecerão em poder da comissão de licitação, até que seja concluída a fase seguinte.

**7.5** Após o procedimento de verificação do envelope nº 01 documentos de habilitação serão abertos, na mesma sessão, o envelope nº 02 proposta de preço, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**7.6** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**7.7** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**7.8** Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

## **8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Será considerado inabilitado o licitante que:

**8.1.2** - Apresentar qualquer das certidões com prazo de validade expirado.

**8.1.3** - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 02.

**8.2** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita durante a sessão em que foi adotada a decisão, mediante comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço ofertado pela prestação de serviço.

**9.2** Será desclassificada a proposta que:



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade;

**9.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos, e informado o vencedor do certame ao término dos trabalhos e o prazo para assinatura do contrato.

**9.5** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.5.1** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**9.6** Após o julgamento e a classificação final das propostas, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1** - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Organização quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a realização das despesas.

**9.6.2** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

**9.6.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Organização convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e preços, ou revogar a licitação.

**9.7** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita durante a sessão em que foi adotada a decisão, mediante comunicação direta aos interessados e lavrada em ata

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Coordenação Colegiada do CEDECA/TO, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.2** A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à Coordenação Colegiada da Organização para que proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

## **12. DO CONTRATO**

**12.1** Após a homologada da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1-** A convocação poderá ser feita por meio de fac-símile ou por email institucional, produzindo todos os seus efeitos legais.

**12.2** É facultado ao CEDECA/TO, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. DOS PREÇOS**

**14.1** Os preços são fixos e irrevogáveis;

**14.2** Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

**15.2** Será aplicada multa de **5%** (cinco por cento) do valor total da proposta, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentação que seguramente não atenda as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

**15.3** A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

**15.3.1** - Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

**15.4** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CEDECA/TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**15.5** São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **16.1- CONTRATANTE**

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante da Organização nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**c)** Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

**d)** Comunicar à Contratada eventuais falhas no objeto deste instrumento;

**e)** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;





**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

f) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

g) Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

#### **16.2- CONTRATADA**

a) Tomar todas as providências necessárias ao atendimento do objeto de que se trata este instrumento;

b) Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à contratante;

c) Apresentar ao CEDECA/TO relatório de realização dos serviços efetuados;

d) Indicar funcionário para relacionar-se com a CONTRATANTE;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

f) Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

g) Entregar os serviços atendendo as exigências contidas acima em perfeita condições de serem socializadas ao público alvo;

h) Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

#### **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1** A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.2** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**17.4** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **18. DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1** Os recursos financeiros para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta do Convênio nº 813027/2014, no valor estimado de R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais) e do Convênio 792559/2013, no valor estimado de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

**19.1.1** – A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços contratados.

**19.2** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

**19.3** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação posterior;

**19.4** Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade quanto aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas ou borrões, de modo a ensejar dúvidas.

**20.2** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

**20.3** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

**20.4** A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela Coordenadora Geral do CEDECA/TO.

## **21. FORO**

**21.1** Fica eleito o Foro de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

Palmas -TO, 04 de março de 2015.

**Comissão de Licitação**  
**CEDECA/TO**



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em reestruturação e manutenção do site e hotsite, produção de campanha virtual sobre os direitos da criança e adolescente e aquisição de mailing.

##### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente Edital visa cumprir as metas previstas nos Convênios nº 813027/2014 e nº 792559/2013, respectivamente Projeto Construindo o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado do e Projeto Implementação da Rede Nacional de Defesa de Adolescentes em Conflito com a Lei, ambos celebrados entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR e o CEDECA/TO.

##### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**3.1.** A proposta de preços deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa e não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, conforme segue: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDECA/TO, localizada na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Plano Diretor Sul, telefone 63 3225 0179 em Palmas-TO, e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa.

**3.2.** A validade da proposta não deve ser inferior a sessenta (60) dias e os valores apresentados deverão ser expressos em moeda nacional corrente. (envelope 01)

**3.3.** Em anexo à proposta devem ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, comprovando a regularidade fiscal da empresa junto aos órgãos públicos: (envelope 02)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- d) Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

##### **4. DO PERÍODO DA FORMA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão executados conforme previsto em contrato.

##### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

A vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

##### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

###### **6.1 DO CONTRATANTE;**

**6.1.1** Exigir o cumprimento fiel dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

**6.1.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto no Contrato.

**6.1.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados para que sejam corrigidas.

**6.1.4** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

**6.1.5** Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos constantes neste Termo.

**6.1.6** Efetuar a fiscalização do fiel cumprimento do objeto do contrato

###### **6.2 DA CONTRATADA;**

**6.2.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

**6.2.2** Indicar funcionário para relacionar-se com a CONTRATANTE.





**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

6.2.3 Manter a compatibilidade com as obrigações contratuais durante toda a execução do contrato.

6.2.4 Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

6.2.5 Entregar os serviços atendendo as exigências contidas acima em perfeita condições de serem socializadas ao público alvo.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, observada a classificação final após a abertura das propostas, desde que atendidas as condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade convite.

## **8. VALOR ESTIMADO DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta de dois convênios, a saber: R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais) do Convênio 792559/2013-SDH-PR, e R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais) do Convênio 813027/2014-SDH-PR.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão utilizados exclusivamente pelo CEDECA-GLÓRIA DE IVONE, para atender demanda dos projetos citados.

Palmas, 05 de janeiro de 2015.

Coordenação do Projeto



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

## **ANEXO II**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 CONVITE**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome ) \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

Portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta para o Edital nº 02/2015 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**  
**RG nº**



CEDECA GLÓRIA DE IVONE  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

### ANEXO III

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 CONVITE

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome) \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_,  
Portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pelo Lei nº 9.854/99,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18  
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para  
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )**  
**Em caso afirmativo, assinalar a ressalta acima com um "X"**

Cidade – UF, de de 2015.

---

**Assinatura do declarante**  
**RG nº**



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

## ANEXO IV

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 CONVITE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome ) \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
Portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins estar ciente da minuta do contrato em anexo, parte integrante do Edital nº  
02/2015 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**  
**RG N°**



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

## **ANEXO V**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 MODALIDADE CONVITE**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO**, com sede na 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.941.567/0001-74, neste ato representado por sua Coordenação Colegiada representada pelo Sr Aparício José da Silva Ramos Varanda, brasileiro, Advogado, CI/RG 50 SSP/TO, CPF 405.298.008-53, e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **CONTRATO**, com a finalidade de contratação de ..., nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada em reestruturação e manutenção do site e hotsite, produção de campanha virtual sobre os direitos da criança e adolescente e aquisição de mailing.

**1.2.** O objeto do presente **CONTRATO** é uno e indivisível.

**1.3.** O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Os serviços aqui contratados foram objeto do Edital de Licitação nº 02/2015, modalidade convite, devidamente homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.1.** Os serviços serão realizados sob o regime de execução direta..

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**4.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

**4.2** Indicar funcionário para relacionar-se com a CONTRATANTE.

**4.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

**4.4** Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

**4.5** entregar os serviços atendendo as exigências contidas acima em perfeita condições de serem socializadas ao público alvo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Exigir o cumprimento fiel dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

**5.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto no Contrato.

**5.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestado para que sejam corrigidas.

**5.4** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

**5.5** Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos constantes neste Termo.

**5.6** Efetuar a fiscalização do fiel cumprimento do objeto do contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

**6.1** O prazo de duração do presente **CONTRATO** será a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.



**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO VALOR ESTIMADO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

7.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2 Nos valores contratados incidirão: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.3 Do pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado através de conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

7.4.2 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

7.4.4 Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF). Ou certidão do SICAF

7.4.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4.6 A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

7.5. Do reajuste:

7.5.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos previstos nos Convênios nº -----  
----- Projeto -----.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico, quando for o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser garantida a defesa prévia a **CONTRATADA**;
- b) Multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos, sem justificativa plausível. A multa de mora não impede que a **CEDECA/TO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas na proposta comercial e demais documentos apresentados durante o processo licitatório.





**CEDECA GLÓRIA DE IVONE**  
Centro de Defesa dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - Tocantins

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

**12.1.** Após o término de todas as obrigações atinentes a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do contrato.

**12.2.** Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.** O presente **CONTRATO** será publicado, em forma de extrato, no placar localizado na sede do CEDECA/TO e no site [www.cedecato.org.br](http://www.cedecato.org.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** após assinatura do presente contrato, decidirem de comum acordo modificar a extensão dos serviços pactuados, a alteração será processada mediante aditivo a este contrato;

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1.** Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA COMARCA DE PALMAS-TO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Palmas- TO, XX de XXXXX de 2015.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Aparício José da Silva Ramos Varanda  
Coordenação Colegiada – CEDECA/TO

**CONTRATADA:**

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: